

# O Método Genealógico Nietzschiano e sua aplicabilidade para a Ciência do Direito

Thiago Rodrigues Pereira<sup>1</sup>

## Resumo

O presente estudo tem como objetivo apresentar o método genealógico nietzschiano como uma proposta de superação do clássico método positivista que ainda possui grande aplicabilidade no Direito brasileiro.

O método genealógico permitirá analisar as bases históricas formadoras da ciência do Direito, para que se possa ser proposta uma reconstrução da ciência jurídica à luz de uma hermenêutica filosófica aplicada ao direito constitucional, em especial nos princípios constitucionais que irão sempre nortear toda e qualquer interpretação do Direito e assim permitir que se encontra a resposta constitucionalmente mais adequada.

**Palavras-chave:** Método; genealogia; positivismo; Nietzsche.

## Abstract

This research aims to show the genealogical method by Nietzsche as a propose of overcoming of the classic positivism method, because this method still has important application in Brazilian Law.

The genealogical method allows to analyze historical basis of science of Law, to propose a reconstruction of science of law. After that, it proposes to think the science of law using Philosophical hermeneutics applied of constitutional law, especially in the constitutional principles, because they will help every juridical interpretation and they will help to meet the right constitutional answer.

**Keywords:** Method; genealogy; positivism; Nietzsche.

## Introdução

O método positivista que ainda hoje é o mais utilizado tanto nos bacharelados em Direito quanto na própria aplicação do Direito por profissionais

---

<sup>1</sup> Pós-Doutor em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis – UCP, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ com bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e CAPES respectivamente; Professor Adjunto do Programa de Pós Graduação em Direito da UCP; Professor do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro – UNILASALLE-RJ; Professor do *Master of Science in Legal Studies da American College of Brazilian Studies* – AMBRA COLLEGE; Coordenador Pedagógico do site [www.novoliveu.com](http://www.novoliveu.com)

da área jurídica não mais se coaduna com a realidade histórica por que passe o atual quadro do pensamento humano.

O método positivista, se teve enorme importância, principalmente por obra de Hans Kelsen, que pode ser apontado como o primeiro filósofo do Direito a pensar em fazer Direito de forma científica, hodiernamente não mais consegue dar as respostas que a sociedade como um todo espera. Novos fatos sociais cada vez mais se multiplicam de forma impressionante e o fato jurídico, ainda baseado nos ditames positivistas, não consegue alcançá-lo, alias, nem perto consegue chegar, tamanha é a diferença na velocidade entre eles.

Em razão dessa insuficiência do método positivista, mister se faz repensar, portanto o próprio método do Direito, pois um novo paradigma se faz necessário, o antigo paradigma positivista já se mostra esgotado. Em que pese a dificuldade que existe em se superar um paradigma, um modelo já concebido por um novo, o Brasil precisa dar esse passo que deverá transformar a forma de pensar o Direito.

A proposta ora apresentada, que de forma nenhuma pretende esgotar o tema, é de propor um novo paradigma para a ciência do Direito, com base no método genealógico nietzschiano, que tem, de forma resumida, a missão de re-valorar, trans- valorar os valores do Direito, e assim se afastar dessa ideia utópica de um Direito puro e livre das influências de outras áreas do saber como a filosofia, sociologia, antropologia, psicologia, etc., além, e aliás principalmente, da moral.

Portanto, o objetivo central do presente trabalho será demonstrar o que vem a ser o método genealógico, o esgotamento do modelo positivista, e como seria a aplicabilidade desse modelo no âmbito jurídico.

## I – O Método Genealógico

O presente capítulo irá, portanto apresentar as bases do método genealógico, desde sua forma embrionária até a proposta de se pensar esse método como um método de pesquisa por Friedrich Nietzsche. A genealogia pode ser conceituada como sendo *“a investigação de causas em um sentido não cartesiano, a saber, sem linearidade, reducionismo ou mecanicismo, como também positivismo características que são interligadas”*<sup>2</sup>. Assim, apenas será possível a linearidade das causas se pegarmos o complexo e reduzirmos os fatos causais tornando-os simples, delimitáveis. Com isso, encontraremos na positividade essa resposta sendo que tais fatores efetivamente não são rígidos como aparentemente possa parecer<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> MARTINS, André. Filosofia e saúde: métodos genealógico-conceitual. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=SO102-311x2004000400009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=SO102-311x2004000400009&script=sci_arttext) Acessado em 10.02.2011. p. 1.

<sup>3</sup> *Idem*.

O método genealógico, bem diferente dos mais variados métodos de pesquisa ainda hoje dominantes, não busca a causa<sup>4</sup> efetivamente, pois para o método genealógico que será aplicado na presente pesquisa encontrar as causas nada mais seria que encontrar as questões afetivas, ou seja, que não existe uma causa por si mesma, mas sim uma que está sendo movida pelo afeto, pela vontade de poder de cada um.

Apesar de ter sido com Nietzsche que a genealogia se torna realmente um método científico, houveram outros genealogistas que o precedeu como Spinoza e Schopenhauer, e outros que sofreram fortemente sua influência como Foucault, Freud, Marx e Heidegger<sup>5</sup>.

O método genealógico vai ser, portanto, uma forma de denunciar o método filosófico tradicional que desde Sócrates-Platão acredita na existência de um mundo das ideias que seria a causa do mundo sensível. Denuncia também o pensamento cartesiano que é a base do racionalismo tradicional, em relação à distinção entre a *res extensa* e a *res cogitans*<sup>6</sup>, pois para Descartes seríamos uma

---

<sup>4</sup> Em relação as causas, foi provavelmente Aristóteles quem primeiro se aprofundou nesse tema quando após criticar a existência do dualismo platônico do mundo das ideias e mundo sensível e a sua teoria da forma, elaborou uma forma de fazer ciência diferente do que até então foi proposto. Aristóteles afirmava que tudo na natureza seria organizado de acordo com linhas causais que seriam tais causas determinadas pelas potencialidades que acompanham os vários tipos de matéria. Aristóteles elenca então quatro causas, tendo por objetivo esgotar a pergunta “Por que razão?”, em relação às coisas que poderiam ser chamadas de causas. A primeira causa é chamada de causa formal e tem como intuito encontrar a coisa pela qual a matéria é formada. A segunda causa objetiva encontrar a essência da coisa, a forma da coisa. A terceira causa é a chamada causa eficiente, que seria a causa a qual geraria uma mudança primária na coisa. Por fim, a quarta causa seria a causa final, a causa que determinaria a finalidade da existência da coisa, também chamada de teleologia, tendo em Deus, nas palavras de Aristóteles, o primeiro motor, ou seja, a grande causa final e explicação para todas as coisas.

<sup>5</sup> Por uma opção, apenas os filósofos Spinoza, Foucault e Heidegger dos mencionados nesse capítulo é que serão *a posteriori* abordados sendo apresentados seus pensamentos e assim sendo demonstrado a influência do pensamento nietzschiano em seus respectivos pensamentos.

<sup>6</sup> Em relação a essa distinção, Descartes elabora sua teoria da dúvida metódica, onde ele coloca todo o conhecimento adquirido até então sob suspeita afirmando que: “*sou obrigado a confessar que, de todas as opiniões que recebi outrora em minha crença como verdadeiras, não há nenhuma da qual não possa duvidar atualmente, não por alguma inconsideração ou leviandade, mas por razões muito fortes e maduramente consideradas: de sorte que é necessário que interrompa e suspenda doravante meu juízo sobre tais pensamentos, e que não mais lhe dê crédito, como faria com as coisas que me parecem evidentemente falsas, se desejo encontrar algo de constante e de seguro nas ciências (...)*”. DESCARTES, René. *Meditações Metafísicas* in FERRAZ, Danilo Marcondes. *Textos Básicos de Filosofia – Dos Pré-socráticos a Wittgenstein*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999, p. 76. Assim, Descartes irá duvidar até da existência de Deus, depois dos atributos de Deus, pois o mesmo poderia ser um ser *enganador*, para depois afirmar não só da existência como também de seus atributos perfeitos quando afirma que “*em primeiro lugar, o que a pouco tomei como regra, isto é, que as coisas por nós concebidas muita clara e distintamente são todas verdadeiras, só é certo porque Deus é ou existe, porque é um ser perfeito e porque tudo que existe em nós vem dele, de forma que as nossas idéias ou noções, sendo coisas*

substância cuja essência seria constituída apenas de pensamento, e, portanto, seria distinta do corpo, que seria a sua extensão, e assim, todo corpo, por ser extensão, necessitaria de uma essência, que seria o eu, o *cogito ergo sum*.

Percebe-se então no pensamento de Descartes um prosseguimento do pensamento socrático-platônico de dar total primazia para a razão em detrimento do corpo, afirmando que apesar dos filósofos, no dizer de Descartes, terem o entendimento de que “*no entendimento nada existe que não tenha estado antes nos sentidos, nos quais, entretanto, é certo que as idéias de Deus e da alma nunca estiveram*”, para depois concluir que “*nem a nossa imaginação nem os nossos sentidos poderiam jamais assegurar-nos de qualquer coisa, se o nosso entendimento não intervisse*”.

O primeiro filósofo a questionar a filosofia tradicional, em especial a dicotomia cartesiana do corpo e mente, foi Spinoza, que pode ser considerado um precursor de Nietzsche, pois teria sido o primeiro a inaugurar um pensamento genealógico, pensamento esse ainda não como o método genealógico nietzschiano, mas que se pode conceber como a sua forma embrionária. O próprio Nietzsche afirmou isso em uma carta enviada para Franz Overbeck datada de 30 de julho de 1881 quando afirma que:

“Eu tenho um precursor! Eu estou muito espantado, arrebatado! Eu tenho um precursor, e que precursor! Eu quase não conhecia Spinoza. Que eu me sinta atraído por ele nesse momento releva de um ato ‘instintivo’. Não é apenas que sua tendência global seja a mesma que a minha: fazer

---

*reais e provenientes de Deus em tudo o que possuem de claro e distinto, não podem deixar de ser verdadeiras. Assim, se muitas vezes temos algumas que contêm falsidade, isto só pode ocorrer com as que têm algo de confuso e obscuro, porque nisso participam do nada, isto é, só se nos apresentam confusas porque não somos de todo perfeitos. É evidente que não menos repugnante do que achar que a verdade ou a perfeição possam vir do nada é admitir que a falsidade ou a imperfeição proceda de Deus, como tal*”. DESCARTES, René. Discurso do Método – para bem dirigir a própria razão e buscar a verdade nas ciências. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 45. Dessa conclusão que Deus existe e é perfeito, será que Descartes parte para a sua “demonstração” mais famosa, que é o argumento do *cogito*, ou seja, de que posso duvidar de tudo menos de que eu existo pois caso contrário eu não poderia estar nem estar duvidando. Assim, afirma Descartes que “*suponho, portanto, que todas as coisas que vejo são falsas; persuado-me de que nada jamais existiu de tudo que minha memória repleta de mentiras me representa; penso não possuir nenhum sentido; creio que o corpo, a figura, a extensão, o movimento e o lugar são apenas ficções do meu espírito. O que poderá, pois, ser considerado verdadeiro? Talvez nenhuma outra coisa a não ser que nada há no mundo de certo. (...) Mas há algum, não sei qual, enganador mui poderoso e mui ardiloso que emprega toda sua industria em enganar-me sempre. Não há pois dúvida alguma de que sou, se ele me engana; e por mais que me engane, não poderá jamais fazer com que nada seja, enquanto eu pensar ser alguma coisa. De sorte que, após ter pensado bastante nisto e de ter examinado cuidadosamente todas as coisas, cumpre enfim concluir e ter por constante que esta proposição, eu sou, eu existo, é necessariamente verdadeira, todas as vezes que a enuncio ou que a concebo em meu espírito*”. DESCARTES, René. Meditações Metafísicas in FERRAZ, Danilo Marcondes. *Idem*. p. 79.

<sup>7</sup> DESCARTES, René. Discurso do Método – para bem dirigir a própria razão e buscar a verdade nas ciências. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 44.

do conhecimento o afeto mais poderoso – em cinco pontos principais eu me reencontro em sua doutrina, e sobre essas coisas, esse pensador, o mais anormal e mais solitário que seja, me é verdadeiramente muito próximo: ele nega a existência do livre-arbítrio; dos fins; da ordem moral do mundo; do não-egoísmo; do Mal. Se, de fato, nossas divergências são igualmente imensas, ao menos repousam sobre as condições diferentes da época, da cultura, do saber. In summa: minha solidão que, como do alto das montanhas, muitas vezes me deixa sem ar e faz jorrar meu sangue, é ao menos uma dois-lidão – magnífica!<sup>8</sup>”

Mas no presente capítulo, onde se está procurando apresentar o motivo pela escolha do método genealógico para a presente pesquisa bem como conceitos básicos do mesmo, já se pode afirmar que dentro do pensamento spinozista, nasce então a preocupação em não se fazer a distinção corpo e mente, quando Spinoza irá colocar a razão dentro do “mundo sensível”, nos dizeres de Platão. Assim, se conhecemos, temos um conhecimento inserido no mundo, que não pode ser separado do mundo pois sempre estará impregnado de “mundanidade”, nos dizeres heideggerianos, o *dasein*, o *ser aí*, ou seja, o ser não separado do ente. Sendo assim, algo sempre estará por de trás das nossas ações, haverá sempre um “motor”, mas não àquele imaginado por Aristóteles em sua teoria das 4 causas, mas sim o afeto, o valor, que sempre irá nos motivar e portando embasar e fundamentar todas as nossas ações no mundo, pois estas nunca serão apenas racionais.

A intuição genealógica de Spinoza, antes ainda de Nietzsche, vem a denunciar essa ideia de causalidade como fim que desde Platão e Aristóteles vinha vigendo no pensamento filosófico. Portanto, Spinoza foi o primeiro genealogista, no melhor sentido nietzschiano do termo, tanto no aspecto da genealogia como investigação das causas, como também na ideia das causas serem fundamentalmente afetivas<sup>9</sup>. Pode-se entender o termo genealogia (termo esse cunhado por Nietzsche) como senso uma “análise histórica da formação de determinados discursos que constituem um saber, ou saber, relacionando-os com formas de exercícios do poder em um contexto social e cultural específico<sup>10</sup>”. Pode-se perceber essas ideias genealógicas em Spinoza quando ele afirma que “os homens se supõem livres porque têm consciência das suas volições e do seu apetite e não pensam, nem em sonho, nas causas pelas quais são dispostos a desejar e a querer, sendo delas totalmente ignorantes<sup>11</sup>”. Sua ideia de genealogia também se encontra em sua obra *Tratado Político*, quando ele afirma que:

<sup>8</sup> NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Carta a Franz Overback. <http://guaikuru.blogspot.com/>, 1881. Disponível em <http://guaikuru.blogspot.com/2006/03/friedrich-nietzsche-carta-franz.html>. Acesso em 17 de maio de 2007.

<sup>9</sup> MARTINS, André. Filosofia e Saúde, métodos genealógico e filosófico conceitual. Rio de Janeiro: Caderno de Saúde Pública, 20(4), 950-958, jul-ago de 2004.

<sup>10</sup> MARCONDES, Danilo, 1997, p. 273.

<sup>11</sup> SPINOZA, Baruch. Ética demonstrada à maneira dos geômetras. São Paulo: Martin Claret, 2002, p. 118.

“os filósofos concebem as emoções que combatem entre si em nós como vícios nos quais os homens caem por erro próprio. É por isso que se habituaram a ridicularizá-las, deplorá-las, reprová-las, ou, quando querem parecer mais morais, detestá-las. Julgam assim agir divinamente e elevar-se ao pedestal da sabedoria, prodigalizando toda sorte de louvores a uma natureza humana que não existe em parte alguma, e atacando através de seus discursos a que realmente existe. Concebem os homens, com efeito, não tais como são, mas como eles próprios gostariam que fossem. Daí, por conseqüência, que a maioria deles, em vez de uma ética, tenha escrito uma sátira<sup>12</sup>”.

Apesar da importância do fato de Spinoza ser um predecessor Nietzsche, fato que o próprio reconhece, é praticamente um consenso entre boa parte dos filósofos que o pensador que mais o influenciou foi Arthur Schopenhauer, e o próprio vai citá-lo em várias das suas obras<sup>13</sup>. Corroborando com o pensamento genealógico, Schopenhauer chegou a afirmar que “*em nossa própria consciência, a vontade se apresenta sempre como elemento primário e fundamental, sua predominância sobre o intelecto é incontestável, este é absolutamente secundário, subordinado, condicionado*”<sup>14</sup>.

O pensamento de Nietzsche se pudesse ser resumido, poderia ser na crítica feroz a toda e qualquer moralidade e racionalidade que oprima o homem, daí a sua teoria sobre o *super-homem*, do homem que se liberta da moral e que consegue um perfeito equilíbrio entre razão e instinto. Assim, se Nietzsche denuncia a moralidade e a racionalidade, e para realizar tal empreitada, seria imperioso um método de pesquisa que fosse completamente diferente dos métodos aplicados até então pelos filósofos<sup>15</sup>.

<sup>12</sup>SPINOZA, Baruch. Tratado político. São Paulo: Abril Cultural; 1983. p. 307 .

<sup>13</sup> Para ilustrar o alegado, em sua obra *O Nascimento da Tragédia e o Espírito da Música*, Nietzsche vai afirmar: “*Assim, segundo a doutrina de Schopenhauer, entendemos imediatamente a música como a linguagem da vontade e sentimos nossa fantasia estimulada a dar forma àquele mundo espiritual que nos fala, invisível e no entanto tão vivo e móvel, e a corporificá-lo para nós em um exemplo analógico*”. NIETZSCHE, Friedrich. O Nascimento da Tragédia e o Espírito da Música in coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 41. Também em outra obra Nietzsche irá mencionar o pensamento de Schopenhauer corroborando com o mesmo quando afirma que: “*Talvez se pudesse, sob esse aspecto, imputar-me muita ‘arte’, muita refinada falsificação da moeda: por exemplo, eu teria deliberada e propositalmente, fechado os olhos à cega vontade de moral de Schopenhauer, em um tempo em que, sobre a moral, eu já era bastante clarividente*”. NIETZSCHE, Friedrich. Sobre Verdade e Mentira no Sentido Extra-Moral. In coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 64.

<sup>14</sup>SCHOPENHAUER *apud* MARTINS, André. *Idem*. p. 2.

<sup>15</sup> Apesar de ser Spinoza ser considerado como o primeiro genealogista, o primeiro filósofo a criticar a forma condenável que eram tratadas as paixões humanas, que era uma verdadeira condenação moral, vista como viciosas, que seria oriundas de falhas da vontade ou do livre-arbítrio, foi René Descartes, contudo, ainda permaneciam em sua filosofia as ideias de que o homem seria caracterizado essencialmente pelas paixões e de que as paixões indicariam o seu lado animal, ou seja, em termos ontológicos, o homem seria dividido em duas partes, o corpo e o espírito, ou como dizia Aristóteles, o homem seria uma substância composta de matéria e ideia (forma).

Assim, ele irá aplicar a ideia da genealogia transformando-a realmente em um método de pesquisa. Através, portanto, desse novo método investigativo, o método genealógico, Nietzsche irá denunciar a existência de causas afetivas por de trás de explicações tidas como racionais, científicas.

O objetivo então de investigação à luz do método genealógico será, portanto, demonstrar a ideia da verdade como falaciosa, pois por de trás da ideia de verdade, existem ideais morais, e tais ideais estarão impregnados de egoísmo, culpa, política, vontade de poder, medo, raiva, inveja, etc.<sup>16</sup>. O valor da vida será então questionado por Nietzsche pois ele irá afirmar que após o pensamento de Sócrates<sup>17</sup> até o pensamento moderno, são os valores transcendentais que irão valorar a vida e a partir da modernidade, será a vontade de verdade que fará esse papel, será então essa busca pela verdade que fará a vida valer a pena<sup>18</sup>.

A “filosofia do martelo<sup>19</sup>” de Nietzsche irá com sua força tentar desconstruir os valores até então estabelecidos e para isso o método genealógico será essa grande ferramenta. Irá desvelar o que está velado, tentando recuperar uma forma de viver em prol da vida que segundo Nietzsche teria se perdido após a introdução do pensamento socrático. Assim

“pela genealogia, ao invés de buscar-se uma verdade do já dado, a reconstrução de fatos, busca-se interpretar os afetos e genealógicamente presentes na origem de modos de vida e formas da cultura. Estes não seriam fatos, mas sintomas e índices de modos de encarar a vida e de inserir-se afetivamente no mundo<sup>20</sup>”.

<sup>16</sup> Nesse sentido afirma Nietzsche: “No homem essa arte do disfarce chega a seu ápice; aqui o engano, o lisonjear, o mentir e ludibriar, o falar-por-trás-das-costas, o representar, o viver em glória de empréstimo, o mascarar-se, a convenção dissimulante, o jogo teatral diante de outros e diante de si mesmo, em suma, o constante bater de asas em torno dessa única chama que é a vaidade, é a tal ponto a regra e a lei que quase nada é mais inconcebível do que como pôde aparecer entre os homens um honesto e puro impulso à verdade. Eles estão profundamente imersos em ilusões e imagens de sonho, se o dizer de deus apenas resvala as tontas pela superfície das coisas e vê formas, sua sensação não conduz em parte alguma a verdade, mas contenta-se em receber estímulos e como que dedilhar um teclado às costas das coisas.” NIETZSCHE, Friedrich. Sobre a Verdade e Mentira no Sentido Extra-Moral in coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 54

<sup>17</sup> Nietzsche irá denunciar que após o pensamento de Sócrates a filosofia grega perde a sua importância e originalidade, pois eram os pré-socráticos os verdadeiros filósofos e Sócrates teria inaugurado o “fim da verdadeira filosofia” em prol da busca desenfreada pela verdade tendo por ideias superiores transcendentais o norte do filósofo.

<sup>18</sup> MARTINS, André. Op cit. p. 2.

<sup>19</sup> Essa expressão foi retirada da que foi a última obra de Nietzsche publicada em vida, chamada *O Crepúsculo dos Ídolos – ou como filosofar com um martelo*. Nessa obra Nietzsche está ainda mais ferino em suas ironias e críticas, em especial a Sócrates. Assim, Nietzsche propõe que se deva filosofar usando um martelo para “com ele” destruir os antigos ídolos, que seriam a moralidade, a importância exacerbada do conhecimento científico, a racionalidade, ao *niilismo* e todo e qualquer valor que faça a potência de agir do homem baixar.

<sup>20</sup> *Idem*. p. 3.

A genealogia vai, portanto, denunciar, através de uma desconstrução de objetivações, capaz de desconstruir e relativizar as crenças atuais, compreendendo como as verdades atuais foram formadas ao longo de um processo histórico da civilização, da ciência e da filosofia, demonstrando que as mesmas não podem ser tidas como absolutas, nem até como relativas<sup>21</sup>.

O método genealógico, ao “*desconstruir a verdade*”, e por conseguinte os conceitos, acaba por abrir a pesquisa para se buscar novos conceitos, e no dizer de Deleuze e Guattari, citando Nietzsche sobre a necessidade de novos conceitos, vão afirmar que “*os filósofos (...) não devem mais se contentar em aceitar os conceitos que lhes são dados, para apenas limpá-los e fazê-los reluzir; é preciso que comecem a fabricá-los, criá-los, colocá-los e persuadir os homens a recorrer a eles*”<sup>22</sup>. O interessante do método genealógico é que ao mesmo tempo em que ele propõe desconstruir os antigos conceitos e a criação de novos conceitos, ele proporá que esses novos conceitos não sejam tidos por verdades absolutas, imutáveis, pelo contrário, o *fluxo contínuo*<sup>23</sup> que é de grande importância dentro do pensamento nietzschiano será sempre perene, e sendo assim, o trabalho do pesquisador que aplica a genealogia, será um de sempre desconstruir e voltar a construir de forma *eterna*. Talvez seja essa a grande *maldição* do filósofo, do eterno construir.

Com isso Nietzsche vai propor que se volte a fazer filosofia levando-se em conta a tragédia da vida, interpretando-a de forma a elevar nossa potência de agir, e com isso, filosofia para ele é uma forma de buscar *saúde*, não só física como psíquica, até porque, para Nietzsche essa dissociação entre corpo e alma (mente) é completamente equivocada. Mas para que isso possa acontecer, o método genealógico é condição *sine qua non* para o êxito de tal empreitada. Será esse o método para superar o paradigma do modelo positivista. Com isso, conforme ensina Roberto Machado sobre esse método, “*a genealogia avalia o conhecimento, o importante não será perguntar se ele é verdadeiro ou falso (...) o importante não é a verdade, mas a força do conhecimento*”<sup>24</sup>. Sendo assim, a genealogia pode ser considerada como sendo uma reflexão filosófica, uma extensão histórica, onde Nietzsche irá denunciar os valores eternos, entendendo serem eles valores históricos, sempre em um eterno devir, assim, nas palavras de Nietzsche:

“O que nos separa mais radicalmente do platonismo e do leibnizianismo é que não acreditamos mais em conceitos eternos, em valores eternos, em formas eternas, em almas eternas; e a filosofia, na medida em que é científica e não dogmática, é para nós apenas uma maior extensão da noção da ‘história’. A etimologia e a história da linguagem nos ensinaram a considerar todos os conceitos como advindos, muitos dentre eles como ainda em devir”<sup>25</sup>.

<sup>21</sup> MARTINS, André. Op cit. p. 4

<sup>22</sup> MARTINS, André. Op cit. p. 5

<sup>23</sup> Em relação a ideia do fluxo contínuo mencionada, será melhor abordada em capítulos posteriores quando se irá apresentar discussão entre Heráclito e os mobilistas e Parmênides e os eleatas em relação ao movimento e a opção de Nietzsche pela teoria do primeiro.

<sup>24</sup> MACHADO, Roberto. Nietzsche e a Verdade. 2ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p.55

<sup>25</sup> NIETZSCHE, Friedrich W *apud* MACHADO, Roberto. op cit. p. 59.

O modelo positivista, modelo esse ainda muito aplicado, em especial no Brasil, continua a ser o modelo que inspira as graduações em Direito bem como as decisões judiciais, ainda é quase um dogma científico dentro do pensamento jurídico. É esse paradigma positivista que se quer criticar no presente estudo. Quando a comunidade científica aceita um paradigma, ela adere toda a ela, seja de forma consciente ou inconsciente<sup>26</sup>. Sempre há uma enorme resistência à inovação, e existindo um paradigma, os cientistas irão se esforçar para adequar toda produção intelectual a tal paradigma, e esse *ajustamento do paradigma à natureza (...) com frequência ocupa os melhores talentos científicos duma geração*<sup>27</sup>. A crítica que Kuhn faz então ao fazer ciência diz respeito ao fato de que os cientistas ao invés de possuírem a imagem de um *“explorador ou um inventor de novas e luminosas teorias que permitem previsões brilhantes e inesperadas”*<sup>28</sup>, se esforçam na verdade em apenas *“juntar um cubo chinês cujo aspecto final é conhecido desde o princípio”*<sup>29</sup>.

Um novo paradigma para o Direito se mostra necessário em razão do modelo positivista já se mostrar insuficiente para dirimir as demandas do século XXI, século da chamada pós modernidade. Assim, alterar o paradigma do Direito se mostra necessário nesse quadrante da história em prol de um novo que melhor se enquadre nas necessidades contemporâneas pois *“uma quebra das regras do jogo preestabelecido é o prelúdio habitual para uma inovação científica importante”*<sup>30</sup>. Essa quebra diz respeito, para o Direito, na substituição do Direito Positivista por um Direito que tem como fundamento os princípios constitucionais, princípios esses não que sejam imutáveis, mas sim que correspondem ao prevista na lei maior, e que assim podem, pelo menos em tese, acabar, ou ao menos diminuir, com a discricionariedade tão elevada que se percebe em tantos julgados. Para que essa substituição possa ocorrer, o método genealógico será de grande serventia, pois ao analisar os afetos, denuncia a vontade de verdade em especial o do modelo positivista e com isso será proposto um novo modelo mais condizente com a realidade pós-positivista e pós-moderna que estamos a viver no Direito.

---

<sup>26</sup> Esse pensamento em relação ao paradigma é muito bem apresentado por Thomas Kuhn. Afirma ainda que paradigma seria *“um resultado científico fundamental que inclui ao mesmo tempo uma teoria e algumas aplicações tipo aos resultados das experiências e da observação. Mais importante ainda é, um resultado cujo contemplar está em aberto e que deixa toda espécie de investigação ainda por ser feita. E, por fim, é um resultado aceito no sentido de que é recebido por um grupo cujos membros deixam de tentar opor-lhe rival ou de criar-lhe alternativas. Pelo contrário, tentam desenvolvê-lo e explorá-lo numa variedade de formas que voltarei a seguir (...) no esquema de desenvolvimento das ciências maduras vai- se passando, em regra, de um paradigma para outro”*. KUHN, Thomas S. Função do Dogma na Investigação Científica in A Crítica da Ciência – sociologia e ideologia da ciência. Rio de Janeiro: Zahar Editores, sem ano, p. 65 e 66.

<sup>27</sup> *Idem*, p. 69.

<sup>28</sup> *Idem*, p. 70.

<sup>29</sup> *Idem*, p. 69.

<sup>30</sup> *Idem*, p. 74.

## II – O Pensamento de Nietzsche

A originalidade do pensamento nietzschiano é única na história da filosofia. Mesmo em Spinoza e mais tarde com Foucault não há essa força das palavras igual a que Nietzsche se exprime. Ele literalmente faz de sua escrita, uma arma de denúncia do que ele julga ser falacioso. Sua filosofia, como a de Spinoza, é uma filosofia em prol da vida, da vida vivida, e não uma idealizada, com recalques, opressão, culpa, etc. Ele acredita que esses sentimentos negativos absolutamente nada acrescentam de bom na vida do homem.

Sua crítica feroz à filosofia tradicional já começa em seus primeiros escritos, quando faz pesadas críticas a Sócrates. Desde a sua obra “O Nascimento da Tragédia” em 1871, até ao seu último escrito publicado em vida que foi “Crepúsculo dos Ídolos” em 1888, Nietzsche procurava a mesma coisa, ou seja, denunciar a moral que dominava o mundo, propondo uma transvaloração de todos dos valores, onde deveríamos, por seu método genealógico, investigar a origem dos valores antes de simplesmente aceita-lo. Nietzsche denunciava também os erros da ciência moderna que ficou presa em sua “própria teia”, numa busca desenfreada atrás de *verdades absolutas*, termo essa também muito criticado por Nietzsche pois constatou a sua impossibilidade.

Nietzsche acredita que o pensamento humano acabou sendo decidido na opção que foi feita pela filosofia tradicional de Parmênides ao invés de Heráclito, a quem acredita ser o maior pensador pré-socrático e até certo ponto um predecessor seu. A ideia da eterna mutabilidade das verdades está contida em Heráclito, conforme foi demonstrado no capítulo 1. Nietzsche em sua *A Filosofia na Época Trágica dos Gregos*, de 1873, credita a Heráclito a primeira negação de dualidades física e metafísicas de mundos, quando afirmou:

“Dessa intuição Heráclito extraiu duas negações conexas, que somente pela comparação com as teses de seus antecessores são trazidas à clara luz. Primeiramente, negou a dualidade de mundo inteiramente diferentes, que Anaximandro havia sido forçado a admitir; não separava mais um mundo físico de um metafísico, um reino das qualidades determinadas de um reino da indeterminação indefinível. Agora, depois desse primeiro passo, não podia mais ser impedido de uma audácia ainda maior da negação: negou em geral, o ser. Pois esse mundo único que lhe restou – cercado e protegido por eternas leis não escritas, fluindo e refluindo em brônzeas batidas de ritmo – não mostra, em parte nenhuma, uma permanência, uma indestrutibilidade, um baluarte na correnteza. Mais alto do que Anaximandro, Heráclito proclamou: ‘Não vejo nada além do vir-a-ser. Não vos deixeis enganar! É vossa curta vista, e não a essência das coisas, que vos faz acreditar ver terra firme em alguma parte no mar do vir-a-ser e do parecer. Usais nomes das coisas como se estas tivessem uma duração rígida: mas nem mesmo o rio em que entrais pela segunda vez é o mesmo que da primeira vez<sup>31</sup>’.

<sup>31</sup> NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *A Filosofia na Época Trágica dos Gregos*. Coleção os Pensadores. – 5.ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 199.

Acrescenta ainda Nietzsche sobre Heráclito, que os ensinamentos dele se encontram com o seu pensamento da não permanência das coisas, do eterno *devenir*, do eterno *vir-a-ser*, da possibilidade da existência dos opostos, ou seja, tudo que Parmênides negou com a sua ideia de que o *ser é e o não-ser não é*.

“O eterno e único *vir-a-ser*, a total inconsistência de todo efetivo, que constantemente apenas faz efeito e vem a ser mais não é, assim como Heráclito o ensina, é uma representação terrível e atordoante, e em sua influência aparenta-se muito de perto com a sensação de alguém, em um terremoto, ao perder a confiança na terra firme. Era preciso uma força assombrosa para transportar esse feito em seu oposto, no sublime, no assombro afortunado. Isto Heráclito alcançou com uma observação sobre a proveniência própria de todo *vir-a-ser* e perecer, que concebeu sob a forma de polaridade, como desdobramento de uma força em duas atividades qualitativamente diferentes, opostas, e que lutam pela reunificação. Constantemente uma qualidade consigo mesma e separa-se em seus contrários; constantemente essas contrários lutam outra vez um em direção ao outro. O povo pensa, por certo, conhecer algo rígido, pronto, permanente; na verdade, há cada instante luz e escuro, amargo e doce lado a lado e presos um ao outro, como dois contendores, dos quais ora um, ora o outro tem a supremacia. O mel segundo Heráclito, é a um tempo amargo e doce, e o próprio muno é um cadinho que tem de ser constantemente agitado. Da guerra dos opostos nasce todo o *vir-a-ser*: qualidades determinadas, que nos parecem como duradouras, exprimem apenas a preponderância momentânea de um dos combatentes, mas com isso a guerra não chegou ao fim, a contenda perdura pela eternidade. Tudo ocorre na medida desse conflito, e é precisamente esse conflito que revela a eterna justiça<sup>32</sup>.

Na sua “*A Filosofia na Época Trágica dos Gregos*” de 1873, Nietzsche já começava a traçar as linhas gerais de suas futuras *críticas aos valores, a necessidade de verdades e de sua filosofia em prol da vida*. Uma outra importante obra de Nietzsche e que serve muito bem como sendo um início, uma base para a filosofia nietzschiana é o *Nascimento da Tragédia*. Nessa obra Nietzsche traz um dos mais importantes argumentos de sua teoria: a relação entre o *apolíneo* e o *dionisíaco*<sup>33</sup>.

<sup>32</sup> *Ibidem*, 1999, p. 258.

<sup>33</sup> Essa relação entre o que Nietzsche denomina de *apolíneo* e o *dionisíaco* é de grande importância dentro de seu pensamento, pois com ela ele denuncia toda a “ditadura apolínea” que começou efetivamente a ocorrer após Sócrates, que ele chamava de “o homem de uma só visão”. Quando Nietzsche escolheu *apolíneo*, que deriva de Apolo, e *dionisíaco* que deriva de Dionísio, ele pensou na relação entre razão e instintos que existe em todo homem. Apolo, também conhecido por Febo, era considerado o deus da sabedoria e falava aos homens por meio de suas sacerdotisas (as pitotisas) as em seu santuário em Delfos. Já Dionísio era considerado como o deus do crescimento exuberante e da opulência, e também o deus do vinho, e até por conta disso, seus festejos eram sempre regados a essa bebida, que inebriavam seus convivas e até por isso, em sua comemoração, os rituais acabavam em verdadeiras orgias que aconteciam nas florestas, que ficaram conhecidas como bacanais (Baco, do

A arte na filosofia nietzschiana é essencial pelo valor que ele dá a *aparência*, pois ele acredita ser a *aparência* não só necessária à manutenção da vida como também a sua intensificação. O *dionisíaco* que mais interessa a Nietzsche é o artista trágico é na “arte trágica que há possibilidade da união entre a aparência e a essência, sendo capaz de articular os dois instintos, as duas pulsões artísticas da natureza<sup>34</sup>”. Essa ideia de tragédia mencionada representa a disputa entre o *apolíneo* e o *dionisíaco*, entre o *principium individualis* e o uno originário (representado por Dionísio). A questão no Nascimento da Tragédia de Nietzsche é fazer como que o seu leitor aceite o sofrimento como integrante da vida, mas não é um mascaramento, muito menos resignação, é saber fazer com que os *maus encontros* retirem a nossa potencia de agir o menos possível, ou seja, temos que ter consciência da tragédia e mas nos afetarmos o menos possível, em uma ideia em favor da vida. Quem consola então o homem da tragédia deve ser é o equilíbrio entre o *apolíneo* e o *dionisíaco*, entre a verdade e a aparência:

“Eis a estranha ‘consolação’ que proporciona a tragédia: a certeza de que existe um prazer superior a que se acede pela ruína e pelo aniquilamento do herói, da individualidade, da consciência; pela destruição dos valores apolíneos. O que poderia dar a impressão de uma negação da aparência em nome da essência. Isto porém seria um equívoco, na medida em que a negação dos valores apolíneos só pode ser realizada em forma de representação, de imagem, de ilusão, isto é, apolineamento. Se o dionisíaco puro é aniquilador da vida, se só a arte torna possível uma experiência dionisíaca, não pode haver dionisíaco sem apolíneo. A visão trágica do mundo, tal como Nietzsche a interpreta nesse momento, é um equilíbrio entre ilusão e verdade, entre aparência e a essência: o único modo de superar a radical oposição metafísica de valores<sup>35</sup>”.

Após essa breve incursão em conceitos basilares da filosofia nietzschiana, a questão fundamental de seu pensamento já pode enfim ser analisada. A questão central no pensamento de Nietzsche é a questão da verdade. Ele diferente de praticamente todos os filósofos mais importantes até então, por não propor uma epistemologia com base em definir critérios do que seria efetivamente falso e verdadeiro no conhecimento, como pensou Platão, Kant, entre outros pois

---

latim Bacchus era como Dionísio também era conhecido).SCHWAD, Gustav. As mais belas historias da Antiguidade Clássica – os mitos da Grécia e de Roma. São Paulo: 1996, p. 320 e 327. Portanto, enquanto Apolo representava o conhecimento, a razão, Dionísio representava os instintos. E enquanto toda a filosofia tradicional desde Sócrates prega que a razão deva controlar os instintos (que Apolo deve se sobrepujar sobre Dionísio) a filosofia de Nietzsche prega que ambos devam andar juntas sem a prevalência de um ou de outro (muitos consideram que haveria uma prevalência do dionisíaco em relação ao apolíneo no pensamento nietzschiano, o que não parece estar correto, pois seria efetivamente a união dos dois que comporiam o que mais tarde Nietzsche denominaria de super-homem.

<sup>34</sup> MACHADO, Roberto. Nietzsche e a Verdade. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p. 25.

<sup>35</sup> *ibidem*, p. 26.

“desde o início, a investigação nietzschiana sobre o conhecimento não se limita ao interior da questão do conhecimento, mas o articula com um nível propriamente político ou social com o objetivo de mostrar que a oposição entre verdade e mentira tem uma origem moral<sup>36</sup>”.

Para realizar essa investigação sobre a moral, os valores, Nietzsche idealiza um método, ao qual o batiza de método genealógico. Esse método é mais do que simplesmente investigar a história de nossas supremas referências de valor, mas também a fazer uma nova Avaliação do valor desses valores, portanto, não se trata apenas de um estudo da gênese dos valores, mas sobretudo do valor dessa gênese<sup>37</sup>.

Nesse estudo do valor dos valores, Nietzsche faz duras críticas a ideia de verdade absoluta e de valores morais universais (tanto que Kant é sempre mencionado em suas obras sem que ele efetivamente escreva seu nome, e normalmente Kant é mencionado de uma forma sarcástica).

“Em associação a isso, delineiam-se outras frentes de batalha: antes de mais nada, parte-se da ideia heterodoxa de que nossos valores mais elevados, aqueles que consideramos como referenciais supremos para nosso pensamento, crença e ação – tais como, por exemplo, Bem e Mal, Verdade e Falsidade, Realidade e Ilusão, Responsabilidade e Acaso, Dever, Obrigação, Culpa, Pecado e Inocência – não correspondem a conceitos cuja significação seja permanente, independente do curso da história e das transformações culturais; eles não tem como correspondentes ‘verdades eternas’ universalmente reconhecidas e professadas por todos<sup>38</sup>”.

Nietzsche entende então, criticando os moralistas, afirmando que os supremos valores morais não são absolutos, de validade objetiva, independentes dos condicionamentos psicológicos, sociais, políticos, econômicos e culturais, pois a história faz parte de tudo, e nela há diversos fatores que os fazem mudar radicalmente o seu sentido. Assim, valores morais não devem ser tidos como padrões invariáveis de julgamento, pelo contrário, pode e até devem ser objetos desses julgamentos, para que assim se possa exigir critérios superiores aos referenciais morais instituídos<sup>39</sup>.

Então a quem cabe valorar a ciência, os conhecimentos, o nosso pensamento? Segundo Nietzsche, cabe a arte e a filosofia estabelecer os valores da ciência, que nada mais é do que “dominar” o instinto de conhecimento. Nietzsche não propõe o aniquilamento da ciência, mas domina-la. Até que ponto a ciência é quem deve determinar os valores? Essa é a questão que preocupa Nietzsche já no século XVIII e que hoje parece ser ainda mais atual

<sup>36</sup> *Ibidem*, p. 38.

<sup>37</sup> NIETZSCHE, Friedrich. Para a Genealogia da Moral. São Paulo: Scipione, 2001, p. 13.

<sup>38</sup> *Ibidem*, p. 13-14.

<sup>39</sup> *Ibidem*, p. 15.

em virtude dos avanços científicos, principalmente no campo da medicina, genética.

Nietzsche não critica o conhecimento em si, mas sim o instinto de conhecimento sem medida e sem discernimento, o instinto ilimitado de conhecimento, a verdade a qualquer preço. Dominar a ciência e determinar o seu valor no sentido de controlar a exorbitância de suas pretensões, no sentido de estabelecer até onde ela pode se desenvolver.

O pensamento nietzschiano vem então denunciar que o conhecimento, ao longo da história da filosofia, foi pensado como distante da moral, o que é um equívoco. Isso aconteceu pois a ideia era da razão dominando tudo e a todos, como “comandante suprema” da vida dos homens como se ela detivesse toda as verdades que o homem necessitasse, independente da moral que existiria em outra esfera, mas não na teoria do conhecimento. Nietzsche então demonstra que o conhecimento só é possível junto da moral, pois são intrinsecamente ligados. Nem mesmo a filosofia escapa do projeto moral:

“De leve fui descobrindo o que até agora tem sido a grande filosofia. Nada mais que uma autoconfissão do autor, uma espécie de *mémoires* involuntárias e despercebidas. As intenções morais – ou imorais – também formavam, em toda a filosofia, o verdadeiro germe vital de onde sempre desabrochou a planta inteira. Realmente, para elucidações do problema de como se formam as mais remotas afirmações metafísicas de um filósofo seria bom – e mesmo inteligente – perguntar primeiro: a que moral quer *isto* – quer ele – chegar? Pois que não acredito que o ‘instinto do conhecimento’ seja o pai da filosofia, mas sim que um outro instinto se serviu apenas aí, como noutros campos, do conhecimento – e do desconhecimento! – como de um instrumento<sup>40</sup>”.

Assim, Nietzsche propõe, portanto, subordinar o conhecimento e a verdade à moral, que funcionaria como critério de avaliação do conhecimento quando não aceita nem que o próprio conhecimento faça uma crítica interna, nem que a verdade esteja fora de uma genealogia da moral. Portanto, “se a questão do conhecimento remete à da moralidade, se a norma do conhecimento não é epistemológica, mas moral, é porque a vida é o critério último de julgamento tanto do conhecimento quanto da moral<sup>41</sup>”. Assim, os moralistas querem fazer pensar que a ciência está livre da moral, quando na verdade a moral está “embutida” na ciência, e a maioria dos indivíduos nem se apercebe disso acreditando nessa falácia.

A história tem um papel central no pensamento nietzschiano, pois é com ela que ele procura demonstrar a correção de suas assertivas. Ele afirma nada poder ser subtraído à passagem do tempo e ao curso da história, pois a história irá

---

<sup>40</sup> NIETZSCHE, Friedrich. Para Além do Bem e do Mal – prelúdio de uma filosofia do futuro.

São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 36-37.

<sup>41</sup> MACHADO, Roberto. 2002, p. 53.

demonstrar que, assim como Heráclito pensou, tudo está em um *devenir*, em um *vir-a-ser* eterno, pois quando usamos o método genealógico, percebemos que “não existe essência originária que se mantém permanente e se realiza progressivamente ao longo da história. Eles se modificam permanentemente, são produtos de relações de poder, cuja configuração se dá na história efetiva dos povos<sup>42</sup>”.

Nossas ideias de bom e mal, estando dentro dessa historicidade de perene *devenir*, deve também sempre passar pelo crivo genealógico nietzschiano. Por isso Nietzsche escreveu um livro onde pretendia mostrar aos leitores a necessidade de ultrapassar esses conceitos tidos como estanques pela filosofia tradicional, refletindo ao longo da história, repensado esses valores, tentando ir *além do bem e do mal*. Há uma nítida diferença em Nietzsche que muitos confundem por acreditarem em verdades universais. Bem e mal são diferentes de bom e mal. Para Nietzsche não existe *o bem* nem *o mal*, o que existe é o *bom para mim* e o que *mau para mim*. Onde bom é o que aumenta a minha potencia de agir e mau por outro lado é o que diminui minha potencia de agir, que é o que provém da fraqueza.

Contra Kant que propõe uma filosofia moral com seus imperativos categórico e hipotético, Nietzsche por seu turno, com a sua radicalidade habitual, afirma que o *homem moral* não seria efetivamente bom nem melhor que outro, mas sim que ele é fraco, reativo e negativo. Esse *homem moral* é incapaz de reavaliar os valores, de fazer uma transvaloração dos valores, ficando encerrado nesse círculo de pseudoverdades. Nietzsche, portanto, vem desvalorizando todos os valores, pensando uma nova ideia de perfeição, onde o que não corresponde a nossa lógica, ao nosso *belo, bom e verdadeiro* poderia ser perfeito em um sentido superior ao nosso próprio ideal<sup>43</sup>. Ele flexibiliza qualquer ideal de perfeição, até porque para Nietzsche, o que é julgado por perfeito, belo, verdadeiro, bom, hoje, amanhã pode não mais o ser, e ele por obvio não pode se fechar em conceitos herméticos. Ele está sempre aberto a novas “verdades”].

A sua filosofia genealógica, com base em uma perspectiva trágica e dionisíaca, critica os valores metafísicos, morais, epistemológicos que vigoram na modernidade, mas que na verdade remontam ao platonismo da filosofia, que é o pensamento filosófico intrinsecamente metafísico e moral, e que constituem o âmago do *niilismo*<sup>44</sup>.

A proposta de Nietzsche, ao criticar a filosofia de caráter metafísico platônico da existência de dois mundos, o mundo das ideias, o mundo ideal e perfeito e o mundo sensível, o mundo da aparência onde estaríamos, se assemelha a ideia de Spinoza, pois ambos não pensam o corpo separado da mente, a espírito do corpo, a razão dos instintos, o *apolíneo* do *dionisíaco*. Não existiria essa dicotomia. Assim Nietzsche propõe a criação de novos valores para a vida, não valores corretos transcendentais, mas sim valores *afirmativos para a vida*. A

<sup>42</sup> NIETZSCHE, Friedrich, 2001, p. 22.

<sup>43</sup> MACHADO, Roberto, 2002, p. 86.

<sup>44</sup> *Ibidem*, p. 86.

essência da filosofia de Nietzsche é ser uma filosofia *feliz*, sem pecados, recalques, culpa, e sua teoria da tragédia já exposta é justamente isso, mesmo na tragédia não há motivo de desespero pois esta faz parte da vida. Portanto, “Cindir o mundo em um ‘verdadeiro’ e um ‘aparente’, seja do modo cristão, seja do modo kantiano (um cristão *pérfido* no fim das contas) é apenas uma sugestão da *décadence*: um sintoma de vida que decai<sup>45</sup>.”

A sua filosofia dos bons encontros é uma tentativa de combater o *niilismo*, que é a criação de valores morais considerados superiores, pois este encontro *niilista* corresponderia a uma vontade de potência negativa, pois a reduz, e o que ele prega é o oposto, uma vontade de potencia afirmativa, de superabundância de vida. Esse projeto então de transvaloração visa garantir a vitória da vontade de potencia afirmativa mudando o princípio de avaliação. Esse é um verdadeiro contra-movimento. A questão dessa avaliação é em ultima instancia, a questão das condições de intensificação ou conservação, de amento ou diminuição da vida<sup>46</sup>.

Todas essas questões de Nietzsche apenas podem funcionar se primeiro se *desconfiar da razão*, pois a razão foi posta em um pedestal que tudo deve passar pelo seu crivo. O homem não pode ser definido pela sua razão, pela sua consciência. Ele é mais do que isso! E a sua consciência não é mais do que um outro órgão como outro qualquer, não é superior a nada. Enquanto os racionalistas querem por o homem em posição superior a todo o resto da natureza por causa da sua razão, bem aos moldes platônicos e agostinianos, Nietzsche discorda, mostrando que o homem nada mais é do que um membro integrante do conjunto. O homem não é apenas homem, é animal também, e, portanto, como pode desprezar seus instintos? O que faz o homem diferir dos outros seres e poder ter os instintos e a razão em pé de igualdade. O homem não pode ser considerado uma espécie superior aos outros animais em relação ao progresso. Assim Nietzsche inverte tudo que foi até hoje pensado em relação a racionalidade, onde sempre foi acreditado serem os instintos que nos enganavam. Ele então vai dizer que não são os instintos que nos enganam, mas sim a razão, que falsifica muitas vezes o testemunho dos sentidos, mas os sentidos não mentem.

Portanto, a sua ideia de felicidade difere frontalmente da tradicional. Para Nietzsche a felicidade corresponde ao maior número possível de bons encontros, de vontade de potencia positiva, na relação harmônica da razão com os instintos, do *apolíneo* com o *dionísio*. Já na filosofia tradicional, a felicidade é vista como o uso correto da razão, e é justamente isso que Nietzsche critica:

---

<sup>45</sup> NIETZSCHE, Friedrich. Crepúsculo dos Ídolos – ou como filosofar com o martelo. Tradução de Marco Antonio Casa Nova. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000, p. 33.

<sup>46</sup> MACHADO, Roberto, 2002, p. 89.

“Tudo é ao mesmo tempo oculto, cheio de segundas intenções, subterrâneo – Procuo compreender de que idiosincrasia provém essa equiparação socrática entre Razão = Virtude = Felicidade: essa equiparação que é, de todas as existentes, a mais bizarra, e que possui contra si, em particular, todos os instintos dos helenos antigos<sup>47</sup>”

A filosofia trágica dionisíaca de Nietzsche está em oposição, em luta contra a filosofia racional, em especial a filosofia de Sócrates/Platão e de Kant. A articulação do conhecimento com o social que neste momento pretende sobretudo elucidar como a exigência de verdade surge da exigência da coexistência pacífica entre os homens, da exigência da vida gregária. Paz, segurança e lógica estão intimamente ligadas. Mas sendo isso uma opção, não por constituir uma verdade transcendente. E é esse ponto que o Direito (os juristas), em sua maioria, ainda não conseguiu perceber e, por conseguinte fundamentar de maneira satisfatória suas opções, pois quase sempre caem em lugar comum, caem na universalidade platônico-kantiana.

### III – O Método Genealógico e o pensamento de Nietzsche aplicado ao Direito

Uma grande parte dos aplicadores do Direito<sup>48</sup> defendem a ideia de uma “verdade processual”. Ora, existe então uma verdade cindida da ideia de verdade comumente utilizada? Esse é outro argumento jurídico na tentativa desesperada de obter alguma segurança para o Direito. Até aí, nada demais se entenda isso apenas como uma opção. Mas acontece que muitos juristas se apegam a isso, em especial os processualistas, e passam a defender essa teoria como se a “verdade processual” fosse a mais importante do mundo fenomenológico. Poucos são os juristas que entendem que a verdade não pode ser transcendente, mas também não podem ser fruto de consenso. A verdade é uma “substância sobre a qual se alcança uma concordância prática e provisória, que independe de possíveis diferenças da motivação entre os participantes no debate para aceitarem uma proposição como verdadeira<sup>49</sup>”. Essa ideia de verdade apenas como sendo *provisória* já foi afirmada por Popper e mencionada em capítulo anterior onde

<sup>47</sup> NIETZSCHE, Friedrich, 2000, p. 22.

<sup>48</sup> É usada essa expressão pois ainda não são muitos os pensadores do Direito, mas sim aplicadores, ou que mencionam operadores do Direito, que são aqueles que simplesmente seguem o que é feito a tantos séculos sem se preocuparem em realizar uma análise mais detida para verificar se o modelo por eles utilizado ainda se mostra em conformidade com os anseios sociais pós-modernos, e principalmente, se realmente estão fazendo ciência.

<sup>49</sup> NASCIMENTO, Rogério José Soares Bento do. A Constitucionalização do Processo Penal: Reinterpretando o processo penal a partir do princípio democrático. in A constitucionalização do direito. Org. Daniel Sarmiento e Claudio Neto. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007, p. 857-878.

foi tratada a questão da teoria da verdade na filosofia contemporânea. O Direito ainda não deixou de ter essa necessidade de certeza absoluta, ele não consegue trabalhar com a questão da impossibilidade de certeza. Ele fundamenta essa sua ideia de certeza para tentar mostrar que a decisão será a mais justa possível, o que nem sempre vai corresponder aos anseios dos jurisdicionados e até da sociedade como um todo.

“Alguns ainda têm necessidade de metafísica; mas também esse impetuoso *desejo de certeza* que irrompe hoje nas massas sob a forma científico-positivista, esse desejo de querer possuir alguma coisa absolutamente estável (...) tudo isso ainda é prova da necessidade de um apoio, de um suporte, em suma, do *instinto de fraqueza* que não cria, mas conserva as religiões, as metafísicas, e todo o tipo de convicção<sup>50</sup>”.

Ao que parece, o Direito (os juristas) sempre tenta fundamentar suas teorias, decisões, leis, em uma filosofia da moral, mas pretendendo demonstrar que estão fazendo algo com “caráter científico”. A crítica que Nietzsche faz aos filósofos da moral, muito bem se aplica ao pensamento jurídico quando afirma que:

“Até o momento em que esta obra foi escrita, os estudos sobre a moral nunca deram aos fenômenos abordados um tratamento efetivamente científico. Filósofos e moralistas limitaram-se à tarefa de fundamentar, isto é, a prover a legitimação e a justificação filosófica da moral, em particular da moral vigente, no caso, da moral cristã ou, mais precisamente, socrático-platônico- cristã: o cristianismo e o platonismo não diferem em essência, sendo o primeiro uma tradução superficial e vulgarizada do segundo (o cristianismo é o platonismo para o povo)<sup>51</sup>”.

O que o Direito precisaria era de uma reflexão sobre os valores aos quais está fundamentado, e não simplesmente fundamentar suas escolhas nesses valores que muitas das vezes podem nem estar certos pois, conforme afirma Nietzsche “Necessitamos de uma crítica dos valores morais, o próprio valor desses valores tem primeiramente, alguma vez, de ser posto em questão<sup>52</sup> . Merece ser mencionado que o Direito parece que obras importantes que discutiam a questão da fundamentação do conhecimento, da interpretação, do fazer ciência, como *Ser e Tempo* de Martin Heidegger, *Verdade e Método* de Hans-Georg Gadamer e as obras impactantes como *Microfísica do Poder*, *Vigiar e Punir*, *História da Loucura* *História da Sexualidade* de Michel Foucault passam quase que completamente se provocar o que seria de se esperar, uma reviravolta no pensar o Direito. Quando Nietzsche denuncia a ideia de verdade metafísica e

<sup>50</sup> NIETZSCHE, Friedrich. *Gaia Ciência*. §347 *apud* MACHADO, Roberto. Nietzsche e a Verdade. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p. 79.

<sup>51</sup> NIETZSCHE, Friedrich. *Para a Genealogia da Moral*. São Paulo: Scipione, 2001, p. 24

<sup>52</sup> *Ibidem*, 2001, p. 25

universalista que se tem desde o pensamento de Sócrates, onde o ser e o ente são separados, tal denuncia não encontrou eco na seara jurídica.

Hodiernamente alguns jus filósofos vêem se debruçando sobre essa questão da fundamentação da ciência do Direito. Dentre os pensadores brasileiros se pode mencionar Lenio Streck e sua hermenêutica filosófica aplicada ao Direito<sup>53</sup>. Nessa proposta, Streck quer aplicar a chamada virada linguística dentro do pensamento jurídico. Essa virada além de forte influência heideggeriana<sup>54</sup>

<sup>53</sup> O pensamento de Streck foi apresentado na disciplina Hermenêutica Jurídica ministrada no curso de doutoramento em Direito da UNESA-RJ, sendo de grande impacto e possuindo uma forte ligação com o pensamento nietzschiano, muito provavelmente pelo fato de Nietzsche ter sido um leitor e profundo conhecedor do pensamento nietzschiano.

<sup>54</sup> Martin Heidegger é considerado por muitos como sendo o mais importante filósofo do século XX. Sua filosofia é uma ruptura com o modelo tradicional do pensamento ocidental. Sua principal obra foi Ser e Tempo (*Sein und Zeit*), que mesmo inacabada foi sem dúvida uma das obras mais lidas e mais influentes do último século. Nessa obra, Heidegger procurou retomar uma ideia que, segundo ele, estava abandonada a muito, que é a ontologia, pois apenas se estaria estudando, desde Platão, os entes, esquecendo-se do Ser. O que Heidegger queria portanto era à volta do estudo da questão do ser. Apenas o ente passou a ser estudado em detrimento do ser que teria um conceito muito vago. Entretanto, Heidegger demonstra que não se pode pensar o ente separado do ser pois todo o ente está presente no ser. O ente caracterizaria-se por mostra-se, o aparecer, a manifestação, mas também pelo desaparecer, o ausente, o errante. Os entes estariam assim sempre no ser (verdade) e também no não ser (não verdade). Sua ideia é inovadora em relação à filosofia tradicional, pois busca na tradição poética o sentido a sua ideia para verdade. Critica a alteração do sentido grego para verdade, que é *aletheia*, feito por Platão em sua Alegoria da Caverna. O sentido de *aletheia* na tradição poética grega quer dizer manifestação, desvelamento do ser, retirada do véu, tendo portanto a verdade um sentido primordialmente ontológico, significando o mostrar-se do ser. A ideia de visão correta de Platão, onde o homem teria que se acostumar, teria que adequar, o seu olhar ao objeto, teria surgido aí à ideia metafísico-epistemológica. Ficou a verdade então como a adequação do sujeito ao objeto. Heidegger propõe então à volta da ideia de *aletheia* ao seu sentido etimológico, que é, conforme já mencionado, a ideia de desvelamento, manifestação, onde o homem seria o único ente que procura o ser. Para firmar esse seu pensamento, Heidegger idealiza a ideia de ser aí, que ficou mundialmente conhecido como *Dasein*. Para Heidegger o homem é o único ente que busca o ser. A questão que mais nos interessa é a epistemologia heideggeriana, ou seja, como ele vê a verdade e qual o seu pensamento para atingir, encontrar essa verdade. Conforme já mencionado, a verdade para Heidegger está no ser e não no ente como a filosofia tradicional normalmente tratou. Assim, como a verdade está no ser, e o ser é (está) na pre-sença (é o ser aí), no *Dasein*, a verdade está encoberta, 'velada', necessitando ser desvelada. O "ser verdadeiro enquanto ser-descobridor é um modo de ser na pre-sença". Portanto, são os fundamentos ontológicos-existenciais do próprio descobrir que mostram o fenômeno mais originário da verdade. A verdade assim existe, está encoberta, devendo o homem encontra-la na pre-sença, no ser, no *Dasein*. A pre-sença, portanto, é e está essencialmente na verdade, e a verdade só se dá na medida e enquanto a pre-sença é, e só assim o ente é descoberto e ele só se abre enquanto na pre-sença. Assim, toda a verdade em geral, só é verdade enquanto pre-sença é, antes da pre-sença e depois da pre-sença não havia verdade pois a verdade não poderia ser enquanto abertura, descoberta e descobrimento. O exemplo de Heidegger são as leis de Newton, onde ele afirma que tais leis antes de serem descobertas, elas não seriam verdadeiras, nem falsas do ponto de vista ôntico. Os entes das leis de Newton já existiam, elas já existiam mas apenas se tornaram verdadeiras com Newton. Por fim, podemos mencionar a ideia de Heidegger sobre a existência de verdades absolutas. Aplicando-se a ideia heideggeriana de verdade como desvelamento, até se poderia aceitar a ideia da existência de verdades absolutas, mas só poderia ser comprovado de modo suficiente caso se logre demonstrar que em toda a eternidade, a pre-sença foi e será.

também sofrerá influência de Gadamer e também de Wittgenstein<sup>55</sup>. Talvez seja a pouca utilização das pesquisas desses filósofos dentro do pensamento jurídico que impediu que o Direito pudesse progredir e assim superar o modelo positivista.

A grade questão desse modelo positivista é que quando em um caso concreto se pode fazer a subsunção da norma com um ato esse modelo

<sup>55</sup> O filósofo austríaco Ludwig Wittgenstein diferentemente da maioria dos filósofos, começou seu estudo acadêmico em uma matéria que normalmente não “produz” grandes pensadores, que é a engenharia. Mas foi depois que saiu de onde estudou primeiro em Berlim e foi para Manchester na Inglaterra, que conheceu Bertrand Russell na Universidade de Cambridge e ampliou seus conhecimentos em matemática, lógica e filosofia. Wittgenstein foi um filósofo tão importante na filosofia contemporânea que normalmente se divide seu pensamento em dois: O primeiro Wittgenstein, quando da elaboração do *Tractatus Lógico-Philosophicus* (ou *Logisch-Philosophische Abhandlung*, que foi esse o título escolhido por ele quando o enviou a Russell); e o 2º Wittgenstein da elaboração do *Philosophical Investigations*. No *Tractatus*, Wittgenstein dividiu todas as sentenças em dois grupos: as sentenças atômicas e as sentenças complexas. As complexas seriam formadas a partir da união de mais de uma sentença atômica. As sentenças atômicas seriam as sentenças que empregam as formas primitivas de linguagem, ou seja, os nomes e predicativos elementares. Em relação as atômicas, apenas as sentenças completas se poderia aferir se são verdadeiras ou não. Em relação as sentenças complexas, só se poderia aferir se ela é ou não verdadeira examinando os valores de verdade das suas partes, tese essa denominada como princípio da extensionalidade, que já estava presente no pensamento de Frege e Wittgenstein. A ideia da verdade no primeiro Wittgenstein está centrada na lógica, onde uma sentença para ser considerada verdadeira, deveria ser uma verdade lógica, e só seria uma verdade lógica caso resultasse, através da substituição, dos componentes primitivos nela presentes, onde primitivo seria o que não admitisse qualquer definição ulterior. Essa portanto pode ser entendida como uma “verdade lógica”. Contudo, essa própria ideia de verdade lógica, que acabará por cair em uma ideia de uma verdade necessária seria vazia, pois nada diria por nada excluir. O problema metafísico dessa ideia de verdade consiste em que como o mundo é composto pela totalidade de preposições atômicas verdadeiras, contudo, por serem atômicas também podem ser falsas já que nada em sua estrutura pode determinar seu valor de verdade. O ponto central que marca uma alteração no pensar de Wittgenstein é sobre a concepção de linguagem. No “primeiro Wittgenstein”, a linguagem era tida como possuidora de uma estrutura básica, lógica, e agora nas suas *Investigações* sua nova teoria diz respeito ao que ele denominou de *jogos de linguagem*, que seriam múltiplos e multifacetados. Portanto, a uma grande alteração na maneira de Wittgenstein perceber a linguagem, e essa segunda maneira mais se coaduna com a ideia nietzschiana do que aquela primeira ideia de uma linguagem lógica. Com isso, Wittgenstein se distancia da ideia de que o que é dado seriam os dados sensoriais dos positivistas e se aproxima de Kant e de sua antropologia filosófica quando acredita que o que é dado são as formas de vida. Assim, a verdade lógica nos moldes fregeana é superado por Wittgenstein por uma perspectiva social. A ideia é de que o padrão de correção (verdadeiro) não é dado por Deus nem oculto na ordem natural descoberto por uma lógica existente. Agora, esse padrão é produzido linguisticamente pelo homem. Aí, Wittgenstein se aproxima ainda mais de Kant e se distancia de Nietzsche quando acredita que o homem não poderia dizer por si mesmo o que seria certo ou errado na comunicação. Para ele, seria o constrangimento público quem refreria não só cada um dos indivíduos, mas todos os indivíduos. Wittgenstein assim, com essa nova teoria, inaugura o que seria a teoria da prioridade da terceira pessoa em detrimento da primeira pessoa, deslocando a ideia de que o mundo seria considerado cientificamente para o aspecto do significado que os indivíduos tem. Haveriam mistérios que a ciência não poderia revelar que apenas a descrição cuidadosa filosófica pode dar do “dado”, onde essa explicação não seria dada pela experiência imediata mas sim pelas formas de vida que tornam possível a experiência. Então, com Wittgenstein, a ideia de certeza da primeira pessoa que vigia desde Descartes e Hume é posta deslocada do centro da filosofia.

funciona, entretanto, conforme já mencionado, os fatos sociais acontecem de forma muito mais veloz do que pode prever o legislador, e assim, existiram fatos sociais não previstos pelo ordenamento jurídico, e sendo assim, o interprete deverá recorrer a outros mecanismos para resolver a questão como analogia, princípios gerais, costumes, etc., o que irá gerar impreterivelmente um elevado grau de subjetivismo de sua parte, ou seja, será o interprete, principalmente o magistrado que acaba por decidir um caso concreto com base no seu entendimento muito próprio da sua percepção do fato, e como a moral, conforme denuncia Nietzsche, está impregnada nos indivíduos, acaba sendo a moral do juiz que irá regular uma questão não prevista pelo legislador. Assim, o grau de insegurança jurídica nesse modelo será enorme e o grau de satisfação do jurisdicionado com a prestação judicial do Estado por meio do seu agente público, o juiz, não será satisfatória.

Em virtude disso, percebe-se o que hoje costuma se chamar de cultura dos manuais (Manual de Direito Penal, Manual de Direito Constitucional, etc.), onde o grau de cientificidade beira o zero, sendo na maioria das vezes repetições de forma mais simples do que já se encontra na lei ou decidido pelos tribunais, sem uma real preocupação pelo seu autor de efetivamente fazer ciência. Portanto, é imperioso que se compreende que *“a crise do ensino jurídico é, antes de tudo, uma crise do direito, que na realidade é uma crise de paradigmas, assentada em uma dupla face: uma crise de modelo e uma crise de caráter epistemológico”*<sup>56</sup>.

Muito provavelmente tal crise se deva ao fato do Direito ser uma ciência social aplicada, onde nas universidades não se tem a preocupação em formar pensadores da ciência do Direito, mas sim estão preocupados com a questão da técnica, a necessidades do mercado para formação de advogados, juizes, promotores, defensores, etc. A grande questão não é pensar o Direito mas sim encontrar o que diz a lei ou então o que entende a jurisprudência de um tribunal, principalmente do Supremo Tribunal Federal. Cada vez menos se quer encontrar e buscar a origem daquele valor através de uma genealogia, entender o porque foi feito dessa forma, nas criticas sempre pertinentes de Streck, de entender o motivo dos crimes contra o patrimônio muitas vezes são de penalidades mais elevadas dos que muitos dos crimes contra a vida.

Assim, superar o modelo positivista, colocar o direito constitucional e em especial os princípios constitucionais como centro da interpretação jurídica onde a linguagem passa a ter também para o direito a importância que tem hoje para o pensamento filosófico, se faz mais do que necessário, se mostra hoje imprescindível para poder cumprir com as promessas da modernidade tardia que o Brasil está inserido e que ainda não as cumpriu como vários países da Europa e Estados Unidos. Sem esquecer que na esteira do pensamento de Streck, os princípios que serão a grande base da interpretação jurídica, não podem abrir ainda mais a interpretação como pensam pensadores, mas ao contrário, sua função será a de fechar a interpretação, conceder os limites pelos quais o intérprete não poderá ultrapassar, fazendo com que o subjetivismo ocasionado pelo modelo positivista possa ir aos poucos perdendo sua força.

<sup>56</sup> STRECK, Lenio Luiz. *Hermeneutica e Ensino Jurídico em Terra Brasilis in 180 anos do Direito no Brasil*. São Paulo: Millennium Editora, 2008, p. 390.

## Considerações finais

A proposta ora apresentada foi a de apresentar o método genealógico nietzschiano para que ele possa contribuir por repensar o direito de forma a superar o modelo positivista que se encontra esgotado como método científico para ser utilizado pelo Direito.

Com isso, ao denunciar a inexistência de ideais acéticos, onde sempre haverá disputa de poder, de ideias, desmistifica a ideia da neutralidade do intérprete demonstrando que ele não está em um mundo das ideias platônico, mas sim é o *ser aí* de Heidegger, se encontra no mundo, e será nesse mundo e com suas influências que ele irá interpretar, e deve então saber conviver com isso.

Assim, Nietzsche e seu método genealógico irão sempre fazer com que o homem ultrapasse aqueles valores arraigados, que consiga transvalorar todos os valores, que ele consiga perceber todas as disputas de poder que ali existirem. Ao utilizar então esse método genealógico, ele será perceberá as falácias do método positivista que prega uma neutralidade, uma cientificidade que na verdade são inexistentes.

Nenhuma ciência pode se dar ao luxo de se sentir “imune” a influência de qualquer outra ciência e até a moral, não existe essa separação, como não existe separação de corpo e mente, como não existe a separação do ser e do ente. Sendo assim, esse discurso positivista ao afirmar isso, afirma de forma falaciosa e assim acaba por sempre descambar para subjetivismo, munindo o intérprete de um poder muito acima do que seria necessário, e esse intérprete nem é neutro, muito menos conseguiu se tornar um verdadeiro super-homem nietzschiano que é aquele homem que conseguiu superar todos os valores morais pré-concebidos na sociedade, aquele que entende e aceita a tragicidade da vida, mas consegue na grande maioria das vezes utilizá-la em seu proveito, privilegiando os bons encontros e com isso e no entanto sua potência de agir.

O método genealógico é um método que primeiro busca destruir os ídolos antigos, no caso, seria o positivismo, para depois poder começar a construção de um novo. No caso do Direito, essa re – construção deveria levar em conta os outros ramos do saber humano, e a importância da linguagem na seara humana, pois não existem valores ou até palavras que habitem um mundo superior, como pensou Platão com sua teoria dicotômica de mundo das ideias e mundo sensível. O que existe é o *dasein* heideggeriano, ou seja, o que existe é o ser aí, é o homem no mundo, com suas qualidades e defeitos, seus bons e maus encontros que deve saber se municiar de ideais para se “proteger” dos maus encontros, se “proteger” de teorias falaciosas que prometem coisas em um discurso, mas que na verdade continuam nos moldes positivistas subjetivistas ou então propõe uma superação do paradigma positivista, mas na verdade continua com uma teoria onde o subjetivismo impera.

Assim, a grande questão será coadunar a possibilidade de múltiplas respostas, bem aos moldes idealizados por Nietzsche com base no pensamento de Heráclito com a necessidade do Direito de encontrar “a resposta correta”, e aí que a virada linguística pode e deve trabalhar junta com o método genealógico pois permitirá ao intérprete encontrar a resposta constitucionalmente mais adequada.

Em um Estado como o Brasil, que ainda se encontra em uma “modernidade tardia”, onde as promessas da modernidade já concretizadas em países europeus e da América do Norte, o respeito aos ditames constitucionais se faz necessário. Ter a constituição como norte obrigatório para todas as atitudes de todas as esferas do Poder Republicano se faz necessário, bem aos moldes do idealizado por Canotilho e sua teoria da constituição dirigente, onde a função da constituição será dirigir todas as atitudes daquele Estado. Portanto, se em países mais desenvolvidos tal teoria do dirigismo constitucional não mais se faz necessário, aqui continua sendo imprescindível.

Com isso, ao denunciar as falácias positivistas, a existência de valores morais em todo o positivismo jurídico, deve se passar a uma segunda fase de utilizar da virada linguística para aí começar a construir junto com o pensamento nietzschiano um novo Direito que seja mais condizente com o século XXI, tendo por grande paradigma o texto constitucional, deixando os antigos códigos de regras positivistas para uma visão do direito mais principiológica, mas não os chamados princípios gerais do direito previstos na Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro, mas os princípios previstos no texto constitucional.

Mas para que isso ocorra, o direito constitucional deverá ocupar o seu papel de destaque, o seu papel de protagonista nessa reviravolta metodológica ora proposta para assim podermos lutar contra os subjetivismos, contra os decisionismos, em prol de um Direito que seja efetivamente científico.

## Referências bibliográficas

- DESCARTES, René. **Discurso do Método** – para bem dirigir a própria razão e buscar a verdade nas ciências. São Paulo: Martin Claret, 2006
- FERRAZ, Danilo Marcondes. **Textos Básicos de Filosofia** – Dos Pré-socráticos a Wittgenstein. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999
- KUHN, Thomas S. Função do Dogma na Investigação Científica. *In: A Crítica da Ciência* – sociologia e ideologia da ciência. Rio de Janeiro: Zahar Editores, sem ano
- MACHADO, Roberto. **Nietzsche e a Verdade**. 2a edição. Rio de Janeiro: Graal, 2002
- MARTINS, André. **Filosofia e saúde: métodos genealógico-conceitual**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=SO102-311x2004000400009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=SO102-311x2004000400009&script=sci_arttext) Acessado em 10.02.2011
- NASCIMENTO, Rogério José Soares Bento do. A Constitucionalização do Processo Penal: Reinterpretando o processo penal a partir do princípio democrático. *In: A constitucionalização do direito*. Org. Daniel Sarmento e Claudio Neto. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007
- NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Carta a Franz Overback**. <http://guaikuru.blogspot.com/>, 1881. Disponível em <http://guaikuru.blogspot.com/2006/03/friedrich-nietzsche-carta-franz.html>. Acesso em 17 de maio de 2007.
- \_\_\_\_\_. O Nascimento da Tragédia e o Espírito da Música. *In: coleção Os Pensadores*. São Paulo: Nova Cultural, 199
- \_\_\_\_\_. Sobre Verdade e Mentira no Sentido Extra-Moral. *In: coleção Os Pensadores*. São Paulo: Nova Cultural, 1999
- \_\_\_\_\_. **A Filosofia na Época Trágica dos Gregos**. Coleção os Pensadores. – 5.ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1999
- \_\_\_\_\_. **Para Além do Bem e do Mal** – prelúdio de uma filosofia do futuro. São Paulo: Martin Claret, 2006

\_\_\_\_\_. **Crepúsculo dos Ídolos** – ou como filosofar com o martelo. Tradução de Marco Antonio Casa Nova. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. NIETZSCHE, Friedrich. Para a Genealogia da Moral. São Paulo: Scipione, 2001

\_\_\_\_\_. Gaia Ciência. §347 *apud* MACHADO, Roberto. Nietzsche e a Verdade. 2a ed. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p. 79.

\_\_\_\_\_. Para a Genealogia da Moral. São Paulo: Scipione, 2001, p. 24

SCHWAB, Gustav. As mais belas histórias da Antiguidade Clássica – os mitos da Grécia e de Roma. São Paulo: 1996

SPINOZA, Baruch. **Ética demonstrada à maneira dos geométricos**. São Paulo: Martin Claret, 2002, p. 118.

SPINOZA, Baruch. **Tratado político**. São Paulo: Abril Cultural; 1983. p. 307. STRECK, Lenio Luiz. Hermeneutica e Ensino Jurídico em Terra Brasilis. **In: 180 anos do Direito no Brasil**. São Paulo: Millennium Editora, 2008